



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS:  
CULTURA, EDUCAÇÃO E LINGUAGENS



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## CHAMADA PÚBLICA 002/2025 ESTÁGIO DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL VOLUNTÁRIO DO PPGCEL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – PPGCEL UESB

### 1. OBJETIVO

Art. 1º - O Estágio pós-doutoral do PPGCEL da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb visa o aprimoramento em pesquisa, realizado junto aos Departamentos, Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu ou programas especiais das agências de fomento, em suas Unidades Universitárias, sob a supervisão de um docente, com o objetivo de aprimorar a formação profissional do Pós-Doutorando e contribuir para melhorar o nível de excelência acadêmica, científica e tecnológica da Instituição.

### 2. MODALIDADES DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL DO PPGCEL

Art. 2º - O ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL DO PPGCEL poderá ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

I. Estágio pós-doutoral do PPGCEL modalidade I (PÓS-DOC I) – para pesquisadores com vínculo empregatício e com concessão de afastamento remunerado por instituição de ensino, pesquisa ou empresa e sem bolsa concedida por agências de fomento externas ou equivalentes;

II. Estágio pós-doutoral do PPGCEL modalidade II (PÓS-DOC II) – para pesquisadores sem vínculo empregatício e que não contem com financiamento de bolsa de Estágio pós-doutoral do PPGCEL concedida por agências de fomento ou instituições equivalentes.

§ 1º - Para PÓS-DOC I e PÓS-DOC II será exigido o Termo de Compromisso de Estágio pós-doutoral do PPGCEL – sem bolsa/financiamento.

Art. 3º - O estagiário de Estágio pós-doutoral do PPGCEL atuará sob a supervisão de um docente da Uesb, com titulação de doutor, ficando vinculado ao Programa de Pós-Graduação de atuação do supervisor.

§ 2º - O supervisor e o pós-doutorando não podem ser cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8695 | ppgcel@gmail.com

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS:  
CULTURA, EDUCAÇÃO E LINGUAGENS



Governo do  
Estado da Bahia

**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB**

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

## 2. DURAÇÃO DO ESTÁGIO DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL DO PPGCEL

Art. 4º - A duração do estágio de Estágio pós-doutoral do PPGCEL será de, no mínimo, 03 (três) meses e, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante justificativa circunstanciada emitida pelo supervisor.

§ 1º - Os pedidos de prorrogação deverão ser apresentados até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a conclusão do estágio, acompanhados de justificativa circunstanciada, e encaminhados pelo supervisor do Estágio pós-doutoral do PPGCEL à unidade à qual o pós-doutorando estiver vinculado.

§ 2º - A unidade em que o pós-doutorando estiver vinculado emitirá parecer sobre o pedido de prorrogação e o encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) para homologação.

Art. 5º - A carga horária de dedicação do pós-doutorando às atividades do estágio deverá ser estabelecida no termo de outorga da bolsa e/ou no Plano de Trabalho aprovado para seu desenvolvimento.

Art. 6º - O PÓS-DOC não gerará vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com a UESB, sendo vedado ao pós-doutorando o exercício de qualquer atividade de natureza administrativa e de representação na Universidade.

## 3. DOCUMENTAÇÃO PARA INGRESSO NO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL DO PPGCEL

Art. 7º - O candidato deve apresentar pedido de desenvolvimento de estágio de Estágio pós-doutoral do PPGCEL na Uesb, com aprovação prévia do supervisor e com indicação expressa da duração e das horas semanais de dedicação, que deverá ser submetido à apreciação da unidade à qual o pós-doutorando estará vinculado.

§ 1º – O pedido de Estágio pós-doutoral do PPGCEL deverá conter a seguinte documentação:

I. Cópia de RG e CPF;

II. Projeto de Pesquisa - elaborado para articular e organizar a proposta de pesquisa, contendo a formulação do problema, objetivo, justificativa, metodologia e cronograma de execução;

III. Plano de Trabalho - detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo Pós-Doutorando, com justificativa e cronograma de execução;

IV. comprovante de afastamento da instituição de origem, para as modalidades PÓS-DOC I

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8695 | ppgcel@gmail.com

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS:  
CULTURA, EDUCAÇÃO E LINGUAGENS



Governo do  
Estado da Bahia

**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB**

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

e PÓS-DOC II, quando houver vínculo empregatício com instituição externa;

V. Diploma de Doutorado ou Ata de Defesa de tese. Os diplomas de curso de doutorado no exterior devem apresentar visto consular brasileiro de autenticação, exceto nos casos amparados por acordo diplomático específico;

VI. Currículo atualizado, gerado diretamente da plataforma Lattes ou Curriculum Vitae detalhado para candidatos estrangeiros;

VII. Carta de aceite do supervisor vinculado ao PPGCEL, indicando concordância com o projeto de pesquisa e plano de trabalho, bem como data exata de início e data de término. O período pode compreender, no mínimo, 3 meses e, no máximo, 24 meses;

§ 2º – O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela unidade à qual o pós-doutorando estará vinculado e encaminhado à PROPPI, acompanhado de parecer conclusivo de mérito, para homologação.

§ 3º – Caso o candidato já possua bolsa aprovada, o parecer de mérito emitido pela agência de fomento poderá ser utilizado para avaliação.

§ 4º – O projeto de pesquisa deve ser submetido ao Comitê de Ética, quando aplicável.

Art. 8º - Para participar do Estágio pós-doutoral do PPGCEL, o candidato deverá ter o título de doutor obtido em instituições brasileiras, reconhecidas pela Capes, ou estrangeiras.

Art. 9º - Após anuência e aprovação nos órgãos mencionados no § 3º do artigo 7º, os dados do pós-doutorando e do Plano de Trabalho deverão ser registrados no banco de dados da PROPPI.

Parágrafo único. O pós-doutorando deverá realizar matrícula junto à Secretaria de Cursos, respeitando-se o período de permanência destacado no artigo 4º.

#### 4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 10º - As propostas de participação no Estágio pós-doutoral do PPGCEL poderão ser apresentadas em fluxo contínuo ou em Editais específicos a serem lançados pela Uesb.

Art. 11º – A Uesb não se obriga a fornecer recursos materiais e financeiros destinados à realização das atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho do pós-doutorado, limitando-se a disponibilizar sua infraestrutura já existente.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8695 | ppgcel@gmail.com

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS:  
CULTURA, EDUCAÇÃO E LINGUAGENS



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## 5. PLANOS DE TRABALHO

Art. 12º - Os planos de trabalho com previsão de realização de atividades de formação docente, em cursos de graduação e/ou pós-graduação, deverão prever os seguintes procedimentos:

I. a atividade de formação docente poderá ser em 1 (uma) disciplina por semestre em, no máximo, 6 (seis) horas de aulas semanais, ou de acordo com as normas da pós-graduação da UESB e do PPGCEL;

II. a disciplina na qual o pós-doutorando aprimorará a formação docente deverá ser, obrigatoriamente, de responsabilidade do próprio supervisor do Estágio pós-doutoral do PPGCEL;

III. a disciplina sempre será vinculada ao docente do Programa de Pós-graduação responsável por ela, sendo atribuída ao estagiário de estágio pós-doutoral a carga horária total ministrada;

IV. o supervisor ficará responsável por auxiliar e acompanhar o pós-doutorando na elaboração do planejamento das atividades de ensino;

V. todos os assuntos relativos à disciplina ministrada deverão ser tratados pelo Programa de Pós-Graduação com o supervisor do pós-doutorando que, para todos os efeitos, é o responsável por ela.

Art. 13º - Será facultado ao pós-doutorando realizar atividade de orientação de projetos de Iniciação Científica, TCC's ou de dissertações de mestrado, após autorização prévia do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, além da ciência do supervisor, respeitadas as regras das agências financiadoras das bolsas no que se refere às bolsas de Iniciação Científica, bem como às regras da Capes, no caso das orientações de Mestrado.

Parágrafo único. A orientação de Iniciação Científica ou a orientação/coorientação de dissertação de mestrado deverá estar prevista no plano de atividades do pós-doutorando.

Art. 14 – As atividades devem ser desenvolvidas na unidade à qual o pós-doutorando estará vinculado, não podendo o Estágio pós-doutoral do PPGCEL ser realizado à distância, exceção feita a afastamentos temporários para trabalho de campo ou outras atividades

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8695 | ppgcel@gmail.com

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS:  
CULTURA, EDUCAÇÃO E LINGUAGENS



Governo do  
Estado da Bahia

**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB**

Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

relacionadas ao Projeto de Pesquisa, devidamente relatados no Plano de Trabalho aprovado.

§ 1º – Em caso de afastamentos não contemplados no caput, se aprovado pela unidade à qual o pós-doutorando estiver vinculado, e homologado pela PROPPI, o estágio poderá ser interrompido durante o prazo legal ou o determinado pela instituição de vínculo e, no retorno do pós-doutorando, será reativado pelo período integral restante.

§ 2º – A supervisão também não poderá ser realizada à distância, devendo o Supervisor estar em exercício efetivo de suas funções na Uesb durante a vigência do pós-doutorado.

§ 3º – Caso o supervisor fique impedido, por qualquer motivo, de continuar a supervisionar o pós-doutorando, poderá indicar outro docente que atenda aos requisitos previstos no artigo 3º, mediante aprovação pela unidade à qual o pós-doutorando estiver vinculado, que poderá, caso julgar necessário, solicitar anuência da PROPPI.

## 6. CONCLUSÃO DO ESTÁGIO DE PÓS-DOC

Art. 15º – Ao final do estágio pós-doutoral do PPGCEL, será necessário apresentar o relatório final que deverá ser entregue à unidade à qual o pós-doutorando esteve vinculado até, no máximo, 90 (noventa) dias após a data final de vigência do período de estágio.

§ 1º - O não cumprimento do prazo estipulado no caput acarretará a não emissão de certificado.

§ 2º – O relatório final referido no caput deverá ser apreciado pela unidade à qual o pós-doutorando esteve vinculado e homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 3º – Após homologação do relatório pelo Colegiado do Programa, caberá à Secretaria do PPGCEL solicitar a emissão do certificado pelo Setor de Emissão de Diplomas da Uesb.

Art. 16º - O Certificado de Conclusão de estágio pós-doutoral do PPGCEL deverá ser assinado pelo Reitor e pelo Coordenador da unidade à qual o pós-doutorando esteve vinculado.

Art. 17º - Toda a produção bibliográfica, artística, técnica e de divulgação decorrente do Estágio pós-doutoral do PPGCEL deverá mencionar a filiação institucional à Uesb e ao referido PPG.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8695 | ppgcel@gmail.com

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS:  
CULTURA, EDUCAÇÃO E LINGUAGENS



Governo do  
Estado da Bahia

**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB**

Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**Parágrafo Único** – No que se refere à produção da propriedade intelectual, indicada no caput deste artigo, deverão ser observadas as disposições da Resolução CONSU 04/2016.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 19º** – Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela unidade à qual o pós-doutorando estiver vinculado, em segunda instância, pela PROPI e, se necessário, serão submetidos à aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8695 | ppgcel@gmail.com

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600